

Lei no 20

Autoriza a execução de serviços

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a executar as obras de abertura de rua, ligando o centro da Vila de Mantenedópolis ao logradouro público onde se acha construído o Grupo Escolar daquela localidade, podendo fazer as indenizações necessárias dos prédios, para o que, e para efeitos de desapropriações, fica considerada de utilidade pública toda a área indispensável a tal serviço.

Art. 2º - Fica aberto um crédito de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, despesas estas que serão realizadas observando-se as formalidades legais, recorrendo-se a recursos disponíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a presente lei.

Se foi em vigor na data de sua  
publicação.

Registre-se

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1953